

SEGUNDA-FEIRA – 10 DE JULHO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 53

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSÓRCIO DE CHAPADA FORTE PUBLICA:

- **RESOLUÇÃO (CIDCD) Nº 019/2023:** NOMEIA A SRª MAÍRA DE JESUS DO CARMO AO CARGO DE SECRETARIA EXECUTIVA DO CIDCD
- **RESOLUÇÃO (CIDCD) Nº 020/2023:** DELEGA PODERES À SECRETARIA EXECUTIVA DO CIDCD JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Wilson Paes Cardoso

• Praça Aureliano Gondim, Centro, Andaraí/Bahia

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito
do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD -
Chapada Forte

RESOLUÇÃO Nº. 19/2023 , DE 10 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a Sra. Maíra de Jesus do Carmo ao Cargo de Secretária Executiva do CIDCD, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA-CIDCD, no uso
De suas atribuições legais conferidas no Estatuto Social,

RESOLVE:

Art.1º. Nomeia a Sra. Maíra de Jesus do Carmo, CPF nº. 047.493.935-92, ao Cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD, conferindo-lhe as atribuições previstas no Estatuto Social.

Parágrafo Único. A nomeação mencionada no *caput* deste artigo deverá ser referendada em Assembleia Ordinária.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. revogam-se as disposições em contrário.

ANDARAÍ/BA, 10 de Julho de 2023.

Wilson Paes Cardoso
PresidentedoCIDCD



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito
do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD -
Chapada Forte

RESOLUÇÃO Nº. 20/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

Delega Poderes à Secretária Executiva do CIDCD junto à instituição financeira Banco do Brasil e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD, no uso das atribuições legais conferidas no Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretária Executiva do CIDCD, Sra. Maíra de Jesus do Carmo, CPF nº. 047.493.935-92, fica autorizada pelo Presidente do Consórcio, a realizar junto à instituição financeira Bancodo Brasil, movimentação de todas as contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº. 18.810.874/0001-70, podendo, para tanto:

Parágrafo 1º-Assinar individualmente:

- I. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- II. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- III. Consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos federais;
- IV. Emitir comprovantes.

Parágrafo 2º - Assinar conjuntamente com o Presidente do Consórcio, Sr. Wilson Paes Cardoso, CPF nº 054.695.385-91:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Autorizar cobrança;
- IV. Requisitar talonários de cheques;
- V. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VI. Retirar cheques devolvidos;
- VII. Endossar cheque;
- VIII. Sustar/contra ordenar cheques;

Praça Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí/BA, Cep n. 46.830-000
Email: chapadaforte1@gmail.com
CNPJ n. 18.810.874/0001-70

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito
do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD -
Chapada Forte

- IX. Cancelar cheques;
- X. Baixar cheques;
- XI. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XII. Efetuar saques-contacorrente;
- XIII. Efetuar saques-poupança;
- XIV. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XV. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVI. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XVII. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- XVIII. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XIX. Liberar arquivos de pagamentos no gerente financeiro;
- XX. Efetuar transferência para mesma titularidade; e
- XXI. Encerrar contas de depósito.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Andaraí-Bahia, 10 de julho de 2023.

Wilson Paes Cardoso
Prefeito Municipal de Andaraí
Presidente do CIDCD

Praça Aureliano Gondim, S/Nº, Centro, Andaraí/BA, Cep n. 46.830-000
Email: chapadaforte1@gmail.com
CNPJ n. 18.810.874/0001-70